

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 19/21 de 09/04/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupia, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

CLAUDILEI AVER, pessoa física de direito privado, com endereço na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, titular do CPF nº 019.087.809-67, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;

resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Avenida Tupinambá, nº 664, em forma de aluguel social ao Município de Jupia, que servirá para moradia de Francisca da Aparecida Gonsalves.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura de 09/04 a 09/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 09 de Abril de 2021.

VADELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAUDILEI AVER
Locador

Fiscal designado para este contrato:

CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B